LEI N° 920, DE 01 DE ABRIL DE 2009

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, um Professor de Séries Iniciais, com carga horária de vinte horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados todos os direitos previstos no Regime Jurídico. As atribuições e os requisitos para seu provimento estão previstas no Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º A remuneração mensal será de R$ 875,56 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

Art. 4º O valor será reajustado na mesma data e índice dos demais servidores públicos municipais.

Art. 5° O contrato terá a duração até o dia 20 de dezembro de 2009.

Art. 6º As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, em 01 de Abril de 2009.

ELTON REHFELD
Prefeito Municipal

Francisco Fernande Köller
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração